



S. R.
MUNICÍPIO DE MOGADOURO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

João Manuel dos Santos Henriques, Dr., Vice – Presidente
da Câmara Municipal de Mogadouro:

Torna público, de acordo com as competências que lhe são conferidas pela alínea h) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5 – A/2002 de 11 de Janeiro, que irá proceder à selecção do adjudicatário com vista à concessão de exploração do **BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO DE MOGADOURO PARA O ANO DE 2012.**

1.º A selecção do adjudicatário será feita através de concurso e tem como objectivo a concessão de exploração do Bar e Esplanada da Piscinas Descobertas de Mogadouro, a concessão será titulada por contrato escrito e terá o prazo de três meses – de 15 de Junho ao 15 de Setembro de 2012.

2.º Podem concorrer Sociedades legalmente constituídas e Pessoas Singulares que apresentem documento comprovativo do exercício do comércio, indústria ou profissão.

3.º As propostas, devidamente identificadas (nome, direcção do concorrente e identificação do concurso) e acompanhadas da declaração de IRS/IRC de 2011, declaração passada pelo Serviço de Finanças, em como a não é devedor de quaisquer importâncias as Estado; Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em como tem a situação regularizada, **sob pena de exclusão**, deverão ser entregues em invólucro



S. R.

MUNICÍPIO DE MOGADOURO
CÂMARA MUNICIPAL

opaco e fechado, até às 17,00 horas do dia 31 de Maio de 2012, no Gabinete do Chefe da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal.

4.º Os concorrentes podem assistir ao acto público de abertura das propostas, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados, que terá lugar no dia 1 de Junho de 2012 pelas catorze horas e trinta minutos, na presença de um Júri constituído por três membros pertencentes à Autarquia, no Salão Nobre dos Paços do Município.

5.º São excluídos os concorrentes que:

- Se encontrem em situação de dívida perante o Município de Mogadouro;
- Se encontrem em situação de dívida perante a Administração Fiscal e/ou a Segurança Social.

6.º A concessão do Bar e Esplanada das Piscinas Descobertas do Complexo Desportivo será feita ao concorrente que apresentar proposta com o preço mais alto.

7.º A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a concessão de exploração do Bar e Esplanada, se assim o entender e sem que para tal tenha de apresentar a justificação.

8.º A não adjudicação não confere aos concorrentes o direito de produzir qualquer reclamação ou formular pedido de indemnização.

9.º A concessão não pode ser transmitida total ou parcialmente.

10.º O concessionário obriga-se a manter e conservar as instalações do Bar Esplanada em funcionamento, durante o horário de funcionamento



S. R.

MUNICÍPIO DE MOGADOURO
CÂMARA MUNICIPAL

das piscinas municipais ou seja das 9:00horas até às 20:00horas, todos os dias da semana, salvo expressa autorização da Câmara Municipal.

11.º O concessionário constitui-se fiel depositário de todas as instalações destinadas à sua actividade, bem como de todo o material existente e terá a seu cargo a manutenção e limpeza do espaço de concessão.

12.º Aquando da adjudicação será elaborada um termo de responsabilidade, onde constará uma listagem com a descrição de todo o material em existência cuja sua utilização faz parte desta concessão.

13.º Finda a ocupação, todas as instalações ao tempo existentes passarão para a posse da Câmara Municipal, sem direito a qualquer indemnização, e no mesmo estado de conservação que foram recebidas inicialmente.

14.º O pagamento da concessão será efectuado até ao dia oito do mês a que diga respeito, nos cofres da tesouraria da Câmara Municipal de Mogadouro, excepto no mês de Junho, cujo pagamento deverá ser efectuado aquando da assinatura do contrato.

15.º A utilização das instalações do bar e esplanada é restringida aos utentes das piscinas municipais.

16.º É proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas.

17.º A Câmara Municipal de Mogadouro, não se responsabiliza, pelo facto de o Bar e Esplanada não funcionar em pleno, devido a condições climatéricas.

18.º Em tudo o omissso deverá fazer-se respeitar o constante no Regulamento Geral do Complexo Desportivo Municipal, nomeadamente o



MUNICÍPIO DE MOGADOURO
CÂMARA MUNICIPAL

Título IV, respeitante à Utilização da Piscina Municipal Descoberta e Campos de Ténis.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo na área do Município.

Paços do Município de Mogadouro, 22 de Maio de 2012

O Vice – Presidente da Câmara,

(João Henriques, Dr.º)